



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 38.057

Ordinário
Data de Emissão: 16/04/2020
Processo: 6011.2020/0002144-5

Identificação da Unidade

Órgão: 11.00 - Secretaria do Governo Municipal SGM
Unidade: 11.20 - Gabinete do Secretário GAB-SGM
Endereço: Viaduto do Chá - 15 - - Centro - São Paulo - SP - 01002900 CNPJ: 46.395.000/0001-39
Telefone: (11) 3113-9782

Identificação do Credor

Credor: WBR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
Endereço: Rua Vale das Flores - 565 - antiga casa 563 - Jardim Santa Lucrecia - São Paulo - SP - 05185400 CNPJ / CPF: 30.963.246/0001-20
Telefone: (11) 3911-6776
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 1.832 -5 Conta Corrente - 000.156.847-7

Identificação da Dotação

Programática: 11.20.04.122.3024.2100 - Administração da Unidade
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação da Despesa

SubElemento: 36 - Material Hospitalar
Item: 99 - Diversos Materiais Hospitalares
Histórico: Cotação Eletrônica 08/20-SGM: Aquisição de 40 pacotes com embalagem 50 unidades de máscaras cirúrgica tripla descartável – elástico, conforme especificações técnicas contidas na requisição sob doc.027679213.
Fundamentação Legal: 8 - Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 3.200,00 Três Mil e Duzentos Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 193.451,11 Reserva : 24893/2020
Saldo Anterior da Reserva: R\$ 3.780,00 Contratação : 6413/2020
Valor do Empenho: R\$ 3.200,00
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 190.251,11
Saldo Disponível da Reserva: R\$ 580,00

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplemento do contrato

Prazo(em dias) : 10 Início da Vigência :

<u>Mês</u>	<u>Valor</u>	<u>Mês</u>	<u>Valor</u>	<u>Mês</u>	<u>Valor</u>	<u>Mês</u>	<u>Valor</u>
Jan	0,00	Abr	3.200,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D687656

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria do Governo Municipal

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 11.20.04.122.3024.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6011.2020/0002144-5	Nº DO EMPENHO 38057/2020
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO GAB-SGM	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (11) 3113-9782

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40,00	PCT	Marca: BOMPCK, ITEM 1: Aq. Máscara cirúrgica tripla descartável dupla c/ clips nasal e elástico. Confeccionado em tnt Tecido Não Tecido 100% polipropileno Atóxica. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos c/ algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. A máscara é confeccionada estilo retangular, tamanho único, inteiramente em tnt, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica, Cor: Branco, Gramatura: 30gr.	80,0000000	3.200,00
DATA DE EMISSÃO 16/04/2020				R\$	3.200,00

Continua...



DOTAÇÃO 11.20.04.122.3024.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6011.2020/0002144-5	Nº DO EMPENHO 38057/2020
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO GAB-SGM	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (11) 3113-9782	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser de até 10 dias, contados após o recebimento da Nota de empenho, e o local de entrega será no Vale do Anhangabaú, 128 Galeria Prestes Maia, devendo ser agendado c/ a Sra Simone dos Santos Machado, tel (11) 3113-9837 e por e-mail: ssmachado@prefeitura.sp.gov.br ou Elizabete Andréa Monteiro, tel (11) 3113-9834 e por e-mail eandream@prefeitura.sp.gov.br

3. DO PAGAMENTO: O pagto será feito por crédito em conta corrente (PESSOA JURÍDICA) especificada pelo credor e mantida no BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do disposto no Dec Munic 51.197/10 decorridos 30 dias da entrega da respectiva documentação na sede da unidade requisitante, em conformidade com a Port SF 92/14, desde que esteja devidamente atestada pelo setor competente a fiel e regular entrega do objeto deste Ajuste.

4. Havendo atraso no pagto, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá solicitar, através de requerimento próprio, compensação financeira nos termos preconizados no item 3 da Port 5/12, da SF;

6. Na hipótese do produto apresentar vícios de qualidade que o tornem impróprio ou inadequado para uso ou em desconformidade com a especificação, o Contratado deverá saná-los no prazo máximo de 05 dias úteis.

6.1. Não sendo o vício sanado no prazo supra-aludido, a Contratante, a seu critério, exigirá a substituição do produto por outro da mesma espécie, em condições de uso, ou a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada (Lei 8.078/90 CDC).

7. PENALIDADES: 7.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Fed 8.666/93 e alterações, em especial as contidas em seu Art 87.

7.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo elencados:

7.2.1. 0,5% diários por atraso na entrega dos materiais, até o prazo de 10 dias.

7.2.2. A partir do 11º dia de atraso, inclusive, a multa será de 0,75% diário.

7.2.3. Decorrido o prazo acumulado de 20 dias de atraso na entrega do produto, poderá, a critério da Coordenação de Administração e Finanças, devidamente justificado:

7.2.3.1. Restar configurada a inexecução total do Ajuste (item 7.2.6), operando-se sua rescisão.

7.2.3.2. Aguardar a entrega dos materiais, com aplicação de 0,75% por dia de atraso a partir do prazo indicado no 7.2.3.

7.2.3.3. A decisão do item 7.2.3.2 poderá ser revista a qualquer tempo.

7.2.4. 3% por descumprimento do estabelecido no item 06, deste Ajuste.

7.2.5. 20% por inexecução parcial do ajuste, sobre a parcela não executada.

7.2.5.1. As multas aplicadas nos termos do item 7.4 não excederão o valor da inexecução total, previsto no item 7.2.5.

7.2.6. 25% por inexecução total.

7.3. As multas serão calculadas sobre o valor da parcela inexecutada.

7.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.5. O prazo para pagto das multas será de 05 dias úteis, a contar da notificação enviada à empresa apenas, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP. Não havendo o pagamento, o valor será inscrito na dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Fed 8.666/93 e alterações e Lei Munic 13.278/02 e Dec 44.279/03.

9. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO: A Contratada deverá observar o disposto no art. 3º, § 1º-A do Dec. 44.279/03, acrescido pelo Dec. 56.633/15.

10. Fica vinculada a esta NE e anexo, para todos os efeitos legais, a proposta apresentada pela Contratada, independentemente.